



PARECER ÚNICO Nº 824656/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08994/2004/002/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: LP+LI	PA COPAM: 08994/2004/001/2012	SITUAÇÃO: Deferida
--	---	------------------------------

EMPREENDEDOR: Mineração Jundu Ltda.	CNPJ: 60.628.468/0011-29
EMPREENDIMENTO: Mineração Jundu Ltda.	CNPJ: 60.628.468/0011-29
MUNICÍPIO: São João Del Rei	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 21°08'25,11" LONG/X 44°11'21,03"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio Grande **BACIA ESTADUAL:** Rio das Mortes

UPGRH: GD2 **SUB-BACIA:**

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
A-02-05-4	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento	3
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais – UTM	3
A-05-02-9	Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)	1
A-05-04-5	Pilhas de rejeito / estéril	3
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério / estéril	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nívio Tadeu Lasmar Pereira	REGISTRO: CREA-MG 28783/D
---	-------------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 140/2015	DATA: 21/10/2015
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Massote Magalhães – Gestor Ambiental	1.403.485-4	
Vinícius Souza Pinto – Gestor Ambiental	1.398.700-3	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.364.259-0	
De acordo: Cézar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A operação de lavra e beneficiamento do calcário no local ocorre desde 1936 quando tinha a denominação de mina de São João. Desde essa época, a lavra e o beneficiamento se desenvolvem na área do manifesto de mina no 497/36 (DNPM 003.114/1935).

Em 1981, a Santa Susana Mineração Ltda. adquiriu os direitos de lavra dos antigos proprietários da mina de São João e, em 1985, incorporou a área da portaria de lavra no 436/89 (DNPM 007.208/1951) expandindo sua área de lavra. Em 2004 a Santa Susana Mineração Ltda é incorporada pela Mineração Jundu Ltda.

Com relação ao licenciamento ambiental na área, o primeiro ocorreu em 1991 compreendendo as áreas do DNPM n.ºs 003.114/1935 (8,31 ha) e 007.208/1951 (39,67 ha), e suas áreas de influência. A licença foi concedida em 1993.

Em 2011 a empresa solicitou licenciamento ambiental para implantar o projeto de expansão da mina, salientando que a área de instalação destas atividades já foi objeto de licenciamento no EIA/RIMA de 1991 e da renovação de LO.

De acordo com o FOB 367670/2011a, o licenciamento do projeto de expansão foi classificado pela DN 74/2004 como sendo classe 3, devendo o empreendimento apresentar o EIA/RIMA da área para a formalização do processo LI (LP+LI).

Ao longo do período de regularização ambiental, alem dos estudos acima referenciados, outros foram realizados na área, dentre os quais: estudo hidrogeológico para fins de outorga de rebaixamento de nível de água (em processo de análise); diagnóstico do patrimônio espeleológico e avaliação de relevância da cavidade gruta casa de pedra que se encontra no interior da área da Mineração Jundu; relatório de avaliação sismográfica de detonações realizado em 2003 e 2007; relatório de amostragem e análises de efluentes líquidos realizado em abril/2008 e julho/2008, e plano de utilização pretendida de junho de 2011.

Além disso, foram implantados os sistemas de monitoramento da qualidade do ar, qualidade da água superficial e subterrânea, qualidade dos efluentes sanitários e ruído.

O sistema de controle ambiental também conta com a implantação da cortina arbórea ao longo das vias de acesso, tratamento de efluentes industriais (óleos e graxas), umectação das vias de acesso, coleta seletiva e criação da central de resíduos sólidos.

No dia 21/09/2012 foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas o processo de regularização ambiental do empreendimento Mineração Jundu Ltda., DNPM nº 830532/2005, relativo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP + LI). O empreendimento é classificado pela DN 74/04 como de classe 3, e foram apresentados o EIA – Estudo de Impactos Ambientais e o RIMA – Relatório de Impactos Ambientais, além de PCA – Plano de Controle Ambiental. Os estudos foram realizados pela empresa GEOMIL – Serviços de Mineração Ltda. CNPJ nº 25.184.466/0001-15. A referida licença foi concedida em 03/12/2012.

Em 02/07/2015 foi protocolada solicitação de Licença de Operação e na mesma data foi também solicitada Autorização Provisória de Operação, concedida em 18/08/2015 pela SUPRAM-SM. A vistoria no empreendimento ocorreu em 21/10/2015.

Foram solicitadas Informações Complementares em 28/01/2016 através do ofício 094706/2016, recebido pelo empreendedor em 05/02/2016, sendo que a resposta do empreendedor recebeu o protocolo R0225477/2016 em 03/06/2016.



Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: **“A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”**:

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O projeto de lavra objeto deste processo de licenciamento se refere a uma área contígua a mina da Mineração Jundu, na expansão de sua área de lavra. As atividades propostas foram enquadradas pela DN 74/2004 como sendo classe 3. As atividades contempladas neste licenciamento são: lavra, beneficiamento, implantação de pilha de estéril, implantação de 0,7 km de estrada de acesso e pátios.

No total, as áreas de direito mineral da empresa neste local somam 50,81 hectares, compreendendo os processos DNPM nºs 003.114/1935 (8,31ha), 007.208/1951 (39,67 ha) e 830.532/2005 (2,83ha), nas quais se encontram as reservas de calcário que constituem a jazida e a gruta casa de pedra. Este parecer trata da poligonal do DNPM nº 830.532/2005.

Para realizar todas as etapas do processo produtivo, a mineração conta com um total de 27 funcionários distribuídos em 2 turnos, sendo: 12 funcionários no primeiro turno (7h e 30min as 15h e 50min), 6 funcionários no segundo turno (22h e 45min as 7h e 40 min) e 9 funcionários no setor administrativo, com turno que inicia as 7h 30min e termina as 17h e 18min.

Na planta do empreendimento há as seguintes instalações de apoio: prédio de escritório / refeitório, prédio do Grêmio e Brigada de Incêndio, onde se localizam os EPI's, extintores, vestimentas, ferramentas etc., Central de resíduos, dividido em baías para separação dos mesmos; balança rodoviária, laboratório, sistema trava-quedas, prédio da oficina e vestiários, paióis de explosivos.

Há na empresa um lavador de veículos, cujos resíduos sólidos são retidos numa primeira caixa e os fluidos são direcionados para uma Caixa SAO.

Toda esta infra-estrutura está localizada/posicionada fora desta poligonal. Licenciada em 03/12/2012 com certificado LOC nº. 163/2012.

Método de lavra

O desmonte do calcário é realizado com o uso de explosivos em bancadas com altura média de 9m, inclinação média dos taludes de 70% a 75% e bermas operacionais com 6m de largura, no mínimo. Os matacões oriundos do desmonte são submetidos a um processo de fragmentação por uma escavadeira PC 160, que possui um sistema hidráulico de rompimento.

As etapas de extração do calcário são as seguintes:

1. Perfuração: utilizando uma perfuratriz TC110 da Boehler;
2. Desmonte primário e secundário: realizado através de explosivos e fogos pré-determinados. O desmonte secundário é realizado com o uso de bananas de dinamite de 8"x1". Atualmente os planos de fogo são executados pela própria empresa.



Há no empreendimento dois paióis onde são armazenados os explosivos, identificados e isolados adequadamente conforme legislação pertinente.

Está condicionado neste parecer a apresentação do CR emitido pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, atualizado.

3. Carregamento e transporte: para o carregamento e transporte do minério desmontado para a planta do beneficiamento, e também do material estéril gerado são utilizados caminhões e pá-carregadeira.

Etapas do beneficiamento:

1. Britagem: inicia-se com o abastecimento da moega de alimentação do britador (primário). Sob a moega há o alimentador vibratório com sistema separador (grelha) composto por trilhos.
2. Moagem: o material enviado para a moagem é recebido no silo de dosagem e encaminhado para a última etapa de cominuição que é a moagem a seco com dois moinhos de martelo. O produto dos moinhos é armazenado em silos e depois direcionado para comercialização.

Em toda a planta do beneficiamento está instalado o sistema coletor de pó. O material captado é direcionado para o silo de armazenamento de finos.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui 02 outorgas renovadas pelas portarias 1686/2014 (captação superficial com vazão autorizada de 0,303 L/s para consumo industrial, com o tempo de captação de 03:00 horas e 05 minutos/dia, 20 dias/mês, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 76,356 m³) e 1687/2014 (captação superficial com vazão autorizada de 13,0 L/s para consumo industrial, com o tempo de captação de 50 minutos/dia, 20 dias/mês, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 468 m³), válidas até 03/12/2018.

Possui ainda um cadastro de uso insignificante, protocolo 891393/2015 (captação subterrânea de 1,4 m³/h, durante 1:00 hora(s)/dia, totalizando 1,4 m³/dia), por emitido em 14/09/2015, com validade de 03 anos.

4. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área rural e possui Reserva Legal averbada e preservada, numa área de 9,2 ha, segundo AV-4/3.157, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Prados – MG.

A extensão da poligonal do processo DNPM, objeto deste parecer, fez parte dos cálculos de área para a averbação da reserva legal.

Registro CAR: MG-3162500-1619CE7A52BD485488164EBFB92E0938, cadastrado em 29/07/2014.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



5.1. Descrição dos Potenciais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras na Fase de Licença de Operação do Empreendimento

- Efluentes líquidos: Há geração de efluentes sanitários e efluentes líquidos industriais, sendo que estes são gerados nas máquinas de corte de fio diamantado e na oficina de manutenções como: lavagem de peças de veículos, troca de óleo e graxa, lavagem de veículos e pista de abastecimento de combustível. Quando não destinados corretamente, podem contaminar o solo e os cursos d'água.

Medida(s) mitigadora(s): Os efluentes sanitários são destinados a fossas sépticas e os efluentes industriais são destinados a caixa SAO.

- Resíduos sólidos: A disposição incorreta dos resíduos sólidos pode ocasionar contaminação do solo, água superficial e subterrânea, poluição visual.

Medidas mitigadoras: Gerenciamento de resíduos, com destinação adequada ao tipo e classe de resíduo gerado. Conforme RADA elaborado e notas apresentadas em vistoria, todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, estão tendo sua destinação realizada de forma adequada e para empreendimentos regularizados ambientalmente.

- Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas no empreendimento são oriundas de fontes difusas, através do lançamento de material particulado pelo trânsito de veículos e operação da mina. Os impactos dessas emissões é a piora da qualidade do ar.

Medidas mitigadoras: Avaliação da qualidade do ar e molhamento das vias de trânsito de veículos.

- Geração de ruídos: O beneficiamento do minério, a operação de máquinas e veículos geram ruídos que podem interferir no conforto acústico das áreas vizinhas.

Medidas mitigadoras: Avaliação do nível de pressão sonora.

6. Cumprimento das condicionantes de LI

As condicionantes vinculadas ao processo de Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação do empreendimento, concedida em 03/12/2012, certificado nº 149/2012, estão apresentadas na Tabela 1:

Tabela 1: Condicionantes da Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação PA 08994/2004/001/2012.

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do sistema de drenagem pluvial ao longo do acesso e na região de entorno do depósito de estéril, objetos deste licenciamento.	Na formalização da LO
02	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº.: 55, de 23 de abril de 2012.	60 dias.



As condicionantes 01 e 02 foram atendidas satisfatória e tempestivamente.

O sistema de drenagem foi estruturado conforme configuração local e as estruturas necessárias foram instaladas, conforme relatório anexo ao processo.

O valor da compensação ambiental foi de R\$8.451,00 devidamente quitado, conforme comprovantes de pagamentos anexos ao processo.

7. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença de Operação – LO, para as atividades de “Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento”; “Unidade de tratamento de minerais – UTM”; “Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)”; “Pilhas de rejeito / estéril” e “Estradas para transporte de minério / estéril”, listadas na Deliberação normativa COPAM 74/04 sob os códigos A-02-05-4, A-05-01-0, A-05-02-9, A-05-04-5 e A-05-05-3 respectivamente, a qual foi precedido de processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, sendo formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, no inciso III do artigo 9º determina o que se deve verificar para que a operação seja autorizada:

Art. 9º O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as seguintes licenças:

III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Deste modo, conforme se verifica nos itens anteriores, a análise técnica demonstra que o Empreendimento cumpriu com as determinações especificadas na Licença anterior e possui as medidas de controle determinadas para a operação.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0854153/2016, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental. Noutro rumo, verificou-se junto ao sistema CAP, a inexistência de débito de natureza ambiental de acordo com o *print* da tela juntado aos autos. Em assim sendo, o processo está apto para deliberação da URC.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença de Instalação e do pedido de Licença de Operação (fls.34/37), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Foi apresentado nos autos o recibo junto ao SICAR. (fls.74/75)

Em consulta ao portal do IBAMA, foi possível verificar que o empreendimento possui registro no Cadastro Técnico Federal – CTF sob nº 89003, cujo certificado de regularidade encontra-se válido até 11/08/2016.

Conforme item 7 deste parecer, foram cumpridas as condicionantes impostas junto a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação.



As medidas de controle ambiental necessárias para diminuir os impactos negativos que a atividade causa no meio ambiente foram instaladas em conformidade as especificações constantes no processo de LP concomitante com LI.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Mineração Jundu Ltda. da Mineração Jundu Ltda. para as atividades de “Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento”, “Unidade de tratamento de minerais – UTM”, “Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)”, “Pilhas de rejeito / estéril” e “Estradas para transporte de minério / estéril”, no município de São João de Rei, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Mineração Jundu Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Mineração Jundu Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Mineração Jundu Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Mineração Jundu Ltda.

Empreendedor: Mineração Jundu Ltda.

Empreendimento: Mineração Jundu Ltda.

CNPJ: 60.628.468/0011-29

Município: São João Del Rei

Atividades: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Unidade de tratamento de minerais – UTM; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito / estéril; Estradas para transporte de minério / estéril.

Códigos DN 74/04: A-02-05-4; A-05-01-0; A-05-02-9; A-05-04-5; A-05-05-3.

Processo: 08994/2004/002/2015

Validade: 06 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Realizar o monitoramento da integridade física e registro fotográfico da Gruta Casa da Pedra. O monitoramento deverá ser realizado pelo menos uma vez a cada 6 meses e os relatórios deverão ser encaminhados anualmente.	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Realizar o monitoramento da pilha de estéril e da recuperação da voçoroca em recuperação conforme PRAD apresentado, a título de informações complementares neste processo de licenciamento. O monitoramento deverá ser realizado a cada 6 meses e os relatórios deverão ser encaminhados anualmente.	Durante o processo de recuperação da voçoroca.
04	Apresentar Plano de Manejo Espeleológico para Gruta Casa da Pedra, identificando as responsabilidades da Mineração Jundu Ltda. e da Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente de São João Del Rei, conforme as diretrizes e orientações técnicas para a elaboração de planos de manejo espeleológico publicadas pelo CECAV – CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE CAVERNAS.	1 ano após a concessão da Licença de Operação.
05	Apresentar do CR emitido pelo Ministério da Defesa, atualizado.	30 dias após a concessão da Licença de Operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Mineração Jundu Ltda.

Empreendedor: Mineração Jundu Ltda.

Empreendimento: Mineração Jundu Ltda.

CNPJ: 60.628.468/0011-29

Município: São João Del Rei

Atividades: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Unidade de tratamento de minerais – UTM; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito / estéril; Estradas para transporte de minério / estéril.

Códigos DN 74/04: A-02-05-4; A-05-01-0; A-05-02-9; A-05-04-5; A-05-05-3.

Processo: 08994/2004/002/2015

Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas.	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	Semestral
Entrada e saída das caixas SAO.	Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleo e graxas.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, anualmente, à Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Realizar a amostragem nos seguintes pontos: • Oficina mecânica; • Área de lavra; • Portaria; • Pelo menos, dois bairros vizinhos.	Nível de pressão sonora	<u>Semestral</u>

Enviar, anualmente, à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Mineração Jundu Ltda.

Empreendedor: Mineração Jundu Ltda.

Empreendimento: Mineração Jundu Ltda.

CNPJ: 60.628.468/0011-29

Município: São João Del Rei

Atividades: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Unidade de tratamento de minerais – UTM; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito / estéril; Estradas para transporte de minério / estéril.

Códigos DN 74/04: A-02-05-4; A-05-01-0; A-05-02-9; A-05-04-5; A-05-05-3.

Processo: 08994/2004/002/2015

Validade: 06 anos



Foto 01. Vista geral da mina.



Foto 02. Canalização para Caixa SAO.



Foto 03. Tanque de abastecimento.



Foto 04. Visitação à Gruta Casa de Pedra.